



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03 DE 5 DE JULHO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei complementar sob o nº 03, que amplia o perímetro urbano do Município de Paracatu-Açu, bem como alterar a área de abrangência da Zona Residencial - 3, sendo que a presente proposta tem plena viabilidade, haja vista que a maior parte da infraestrutura será orientada e suportada por particulares.

Além disso, o presente projeto viabiliza a implantação de novas áreas para fins industriais e comerciais no eixo da rodovia estadual SP nº 226.

Audiência pública realizada no dia 28 de maio de 2021, conforme edição nº 912 do diário oficial municipal.

Nos termos do art. 42-B da Lei nº 10.257/2001, o presente projeto contém a demarcação do novo perímetro, não possuindo trecho suscetíveis desastres naturais, sendo certo que as diretrizes específicas para de infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, bem como do uso e ocupação do solo são as prevista na Lei Complementar nº 25/2008, respeita o tipo de zoneamento

“Deus Seja Louvado”

Classe em 08/07/2021

Leratura em Plenário

Arquivar

Eucarinarhse-se

• Cópia aos Vereadores

• As Comissões

• A Diretoria Legislativa

•

• Ao Diretor da Contabilidade

• Ao Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARACATU-AÇU

PROTOCOLO 525/21

Recebido em: 06/07/2021

Horário: 10:50



Prefeitura Municipal de Paracuru-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Não há até o presente momento previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social, bem como diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural, uma vez que esses serão analisados no momento da implantação de qualquer empreendimento.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Paracuru-Açu, 05 de julho de 2.021

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03 DE 5 DE JULHO DE 2021.

MENSAGEM

O presente projeto se justifica porquanto há necessidade de ampliar o perímetro urbano do Município de Pariquera-Açu, bem como alterar a área de abrangência da Zona Residencial - 3, sendo que a presente proposta tem plena viabilidade, haja vista que a maior parte da infraestrutura será orientada e suportada por particulares, atraindo novos investimentos.

Além disso, o presente projeto viabiliza a implantação de novas áreas para fins industriais e comerciais no eixo da rodovia estadual SP nº 226.

Pariquera-Açu, 05 de julho de 2.021

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"ESTABELECE A EXPANSÃO DE ZONA URBANA
DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU E ALTERA O
ZONEAMENTO DO PLANO DIREITOR E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado a zona de expansão urbana do Município de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, bem como a área de abrangência da zona residencial nº 3, nos termos o art. 11 da Lei Complementar nº 25/2008.

§1º Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, fazem parte integrante desta os seguintes anexos:

I - o perímetro da zona de expansão urbana do Município Paríquera-Açu, conforme descrição constante no mapa e arquivo.kml no Anexo I desta Lei Complementar;;

II - o perímetro de abrangência da Zona Residencial - 3, conforme descrição constante no mapa e arquivo.kml no Anexo II desta Lei Complementar;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paríquera-Açu, 05 de julho de 2.021

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
"Deus Seja Louvado"



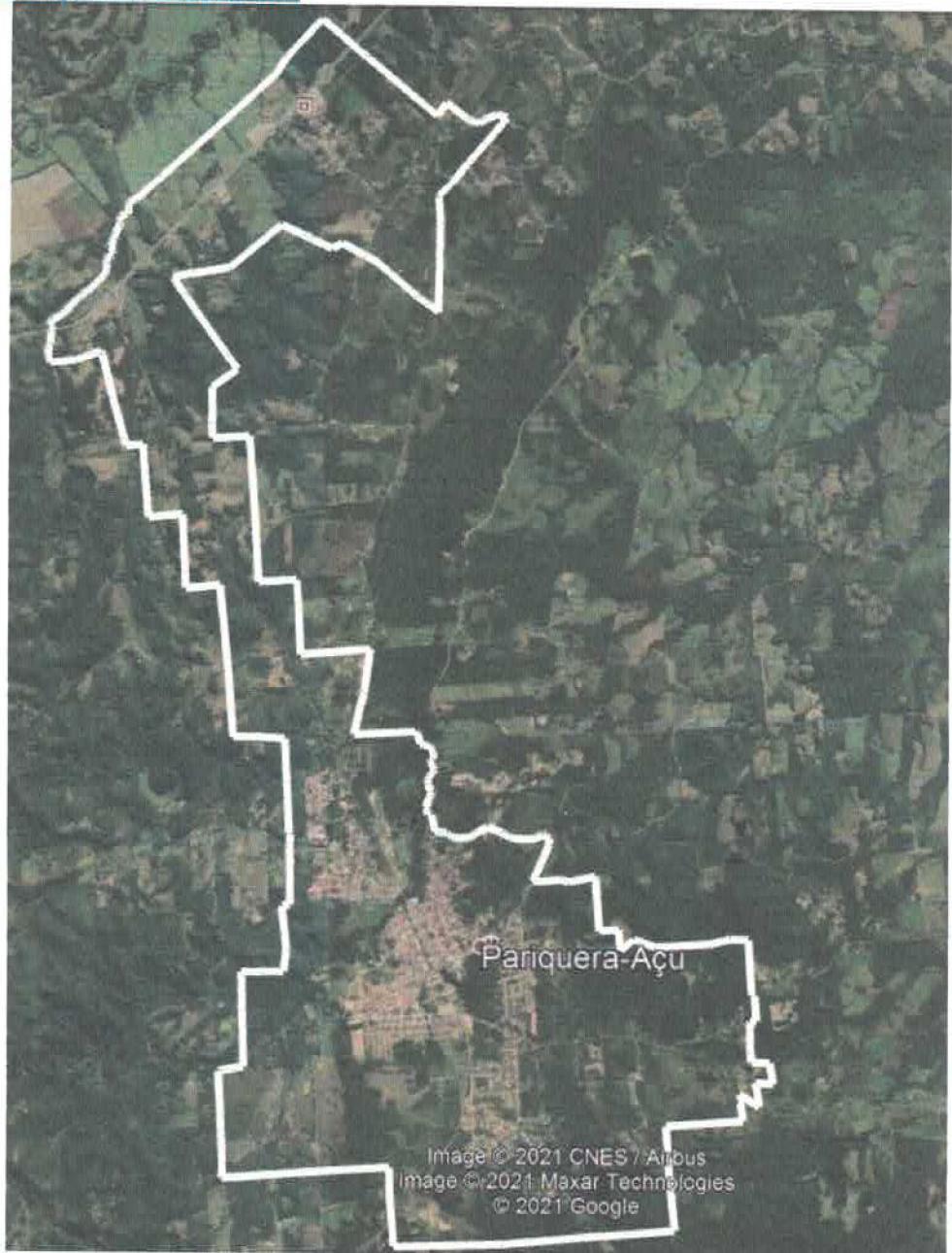
Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ANEXO I

Zona de Expansão Urbana.kml



“Deus Seja Louvado”



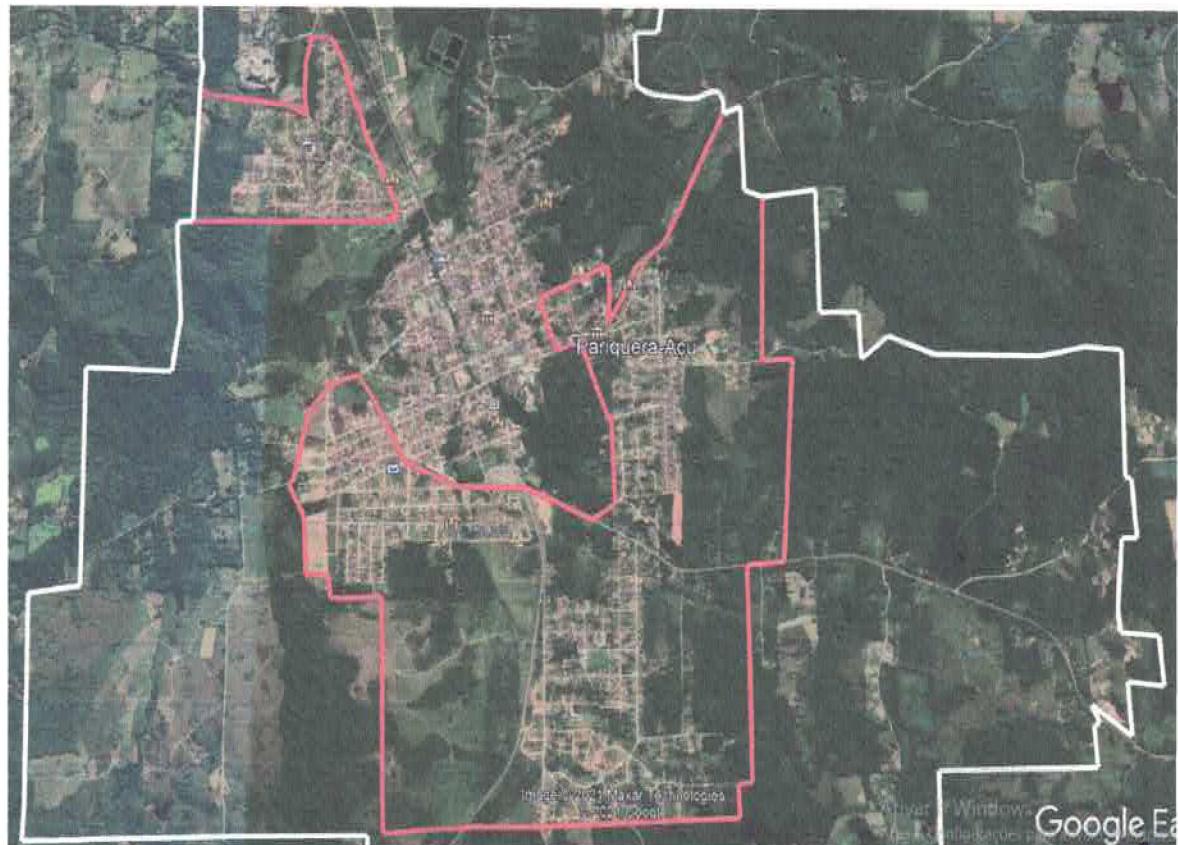
Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ANEXO II

Zona Residencial - 3.kml



“Deus Seja Louvado”